

ATA Nº 25 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião de Câmara, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €865.593,49 sendo €8.018,35 de documentos debitados à Tesouraria e €857.575,14 de disponibilidades, de que €846.647,87 são de operações orçamentais e €10.927,27 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €349,70. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara Municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

• [Decreto-Lei n.º 74/2016 - Diário da República n.º 214/2016, Série I de 2016-11-08](#) -
Saúde -----

Procede à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 16/99](#), de 25 de janeiro, que regula o licenciamento, o funcionamento e a fiscalização do exercício da atividade das unidades privadas que atuem na área do tratamento ou da recuperação de toxicodependentes e define os requisitos a que devem obedecer as suas instalações, organização e funcionamento, clarificando a efetiva competência da Entidade Reguladora da Saúde --

• [Decreto Regulamentar n.º 4/2016 - Diário da República n.º 214/2016, Série I de 2016-11-08](#)

Saúde -----

Procede à primeira alteração ao [Decreto Regulamentar n.º 23/2012](#), de 9 de fevereiro, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, cometendo a este serviço uma atribuição no âmbito do SIADAP 1 -----

• [Decreto-Lei n.º 76/2016 - Diário da República n.º 215/2016, Série I de 2016-11-09](#) -
Ambiente -----

Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela [Lei n.º 58/2008](#), de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água -----

• [Portaria n.º 286-A/2016 - Diário da República n.º 215/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-11-09](#) -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio 2017-2019, aprovado pela Decisão de Execução (UE) [2016/1102](#), da Comissão, de 5 de julho, nos termos do [Regulamento \(UE\) n.º 1308/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, e do Regulamento de Execução (UE) [2015/1368](#), da Comissão, de 6 de Agosto -----

• [Portaria n.º 286-B/2016 - Diário da República n.º 215/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-11-09](#) -----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Alteração à [Portaria n.º 172/2016](#), de 20 de junho -----

• [Resolução da Assembleia da República n.º 217/2016-Diário da República n.º 216/2016, Série I 2016-11-10](#) -----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que equipare o regime do setor público ao regime do setor privado, em que é permitido, a quem pretender, continuar a trabalhar depois dos 70 anos de idade-----

- [Resolução da Assembleia da República n.º 218/2016-Diário da República n.º 217/2016, Série I 2016-11-11](#) -----

Assembleia da República -----

Orçamento da Assembleia da República para 2017 -----

- [Portaria n.º 288/2016 - Diário da República n.º 217/2016, Série I de 2016-11-11](#) ----

Justiça -----

Define o âmbito de recrutamento para frequência do curso de formação específico de administrador judiciário -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE JANEIRO E 20 DE ABRIL DE 2016;

No seguimento das deliberações tomadas em reunião de Câmara realizada no dia 20 de janeiro e no dia 20 de abril de 2016, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de outubro, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 30 de outubro do corrente ano. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de outubro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS - FREGUESIA DE MAÇÃS DE D. MARIA;

Foi presente à reunião uma informação proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Pedido de apoio financeiro para atividades diversas requerido pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de Dona Maria, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias. -----

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, considerando que:-----

Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias;---

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maças de Dona Maria remeteu o requerimento constante no Anexo I desse regulamento.-----

Embora não tendo entregado as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica o cumprimento das obrigações desta entidade.-----

O pedido de apoio respeita ao financiamento de uma atividade cultural. -----

O Sr. Presidente da Junta solicita um subsídio de €2.120,00 para a edição de um livro relativo às comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino de Maças de D. Maria.-----

O pedido está devidamente instruído. -----

Existe disponibilidade orçamental na GOP 01 001 2015/5011 ação 2." -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: "Gostaria de propor a atribuição de um apoio de 1.500€, dado o trabalho meritório que se trata para o nosso concelho." -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Gostaria de propor a atribuição de um apoio de 1.000€."-----

A Sra. Presidente colocou à votação a proposta do Sr. Vereador Nelson Silva, tendo a mesma sido rejeitada, com três votos contra da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, da Senhora Vice-presidente, Silvia Lopes e do Senhor Vereador Agostinho Gomes e uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo.---

A Sra. Presidente colocou à votação a proposta da Senhora Vereadora Teodora Cardo, tendo a mesma sido rejeitada, com três votos contra da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, da Senhora Vice-presidente, Silvia Lopes e do Senhor Vereador Agostinho Gomes e uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Silva. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva aprovar o apoio a conceder à Freguesia de Maças D. Maria, no valor de 700€ (setecentos euros), bem como a aquisição de 15 livros atendendo à coerência que este órgão deve de ter quanto a estes apoios uma vez que já tivemos outros pedidos, relacionados com o património de Alvaiázere, que deverá onerar a classificação 0102/04050102 e GOP 01 001 2015/5011 ação 2, com o n.º sequencial de cabimento 12812.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - SIADAP;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. -----

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência. As linhas estratégicas inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2017. No Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Despacho n.º 16059/2013, no Diário da República, 2ª Série, n.º 239, de 10 de dezembro de 2013 estão contempladas duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo). É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009. O

referido n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do artigo 5.º, ambos daquele Decreto Regulamentar, remetem para o Órgão Executivo a determinação dos objetivos estratégicos plurianuais, que integram o sistema de planeamento do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2017 descritos em anexo; -----

2. As Unidades Orgânicas que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, norteiem a sua proposta de objetivos para o ano 2017 e 2018 em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo;-----

3. Dar conhecimento da deliberação tomada pelo executivo aos dirigentes das unidades orgânicas do Município. -----

A proposta da Sr.ª Presidente e o plano com os objetivos estratégicos que a acompanhavam dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3 CAMPANHA DE NATAL 2016;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Silvia Rodrigues Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

2.De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; -----

3.O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação; -----

4.O Município de Alvaiázere promove há 12 anos a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” e que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho; --

5.O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, Órgão mais próximo e que mais contata com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenda às reais e atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere;-----

6.A época do ano que se viverá na altura – o Natal, é considerada a festa da família; -

7.Tem sido hábito que na maioria dos locais onde existe comércio alimentar, se proceda à recolha de alimentos, apelando à boa vontade, à solidariedade dos cidadãos que aí se deslocam;-----

8. O êxito alcançado através da resposta positiva dada pelos cidadãos que se deslocaram aos estabelecimentos comerciais do concelho, nas semanas de Campanha de Natal dos anos anteriores, justifica a continuidade do projeto;-----

9.Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará jovens voluntários, dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho que, no fim-de-semana – 3 e 4 de dezembro, estarão nos vários estabelecimentos, tentando criar uma maior sensibilidade para a causa, junto dos cidadãos que se deslocam a esses mesmos estabelecimentos; -----

10. Tendo em conta a experiência dos anos transatos, a quantidade de determinados alimentos oferecidos, é insuficiente para o número de famílias carenciadas do concelho. Alguns dos alimentos que consideramos essenciais, e que, por norma, são insuficientes, nomeadamente: os cereais, as bolachas, alguns enlatados, o leite, o açúcar ou ainda outros; -----

11. Em anos anteriores foi necessário adquirir alguns produtos – alimentos, a um custo que rondou os 250,00 €;-----

12. Haverá ainda a despesa a efetuar com a aquisição de sacos, que servirão para o transporte dos alimentos a entregar às famílias – serão o Cabaz. -----

Assim, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

Realizar a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” - 2016, na semana de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2016, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local;-----

Autorizar a despesa previsível, no valor de 300,00 € , com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário;-----

Esta despesa possui o n.º sequencial de cabimento 12809, com a classificação económica 0102/070113 e GOP 02/011/2013/34;-----

Atribuir competências à Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, conforme disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: ---

1. Realizar a Campanha de Natal “Vamos dar as Mãos” - 2016, na semana de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2016, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local, destinado às pessoas carenciadas no Concelho, selecionadas em colaboração com as Juntas de Freguesia e, ainda, os beneficiários da LASA; -----

2. Autorizar a despesa previsível no valor de 300,00€, (trezentos euros), que possui o n.º sequencial de cabimento 12809, com a classificação económica 0102/070113 e GOP 02/011/2013/34, para conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz a entregar a cada uma das famílias carenciadas, e outro material necessário; -----

3. Atribuir competências à Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário adquirir produtos para colocar nos cabazes de valor superior ao previsto, autorizar esta despesa aumentando o seu valor, desde que exista um reforço do cabimento e dotação disponível. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4 PRESÉPIOS DE NATAL 2016;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Silvia Rodrigues Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que se aproxima a época festiva do natal e, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33.º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município. A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal, propondo a Senhora Vice-Presidente que se mantenha, neste âmbito a deliberação que se tem tomado em anos anteriores. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Segundo a leitura que fiz deste regulamento só pode participar um presépio por ciclo, o que limita a participação da escola, e como existem dois centros escolares, o de Alvaiázere e o de

Maças de Dona Maria, com a mesma entidade – Agrupamento de Escolas – tal limita a participação dos dois centros, de acordo com os ciclos que estes contemplam. Deveria de estar mais clarificado este aspeto.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente referiu o seguinte: “Essa questão está plasmada na informação e devidamente explicitada, salvaguardando precisamente a possibilidade de todos os ciclos/turmas poderem participar, desde que não seja com os mesmos alunos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal;-----

2. Definir, nos seguintes termos o modo de funcionamento desta iniciativa: -----

a) Todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal devem inscrever-se na Biblioteca Municipal até ao dia 02 de dezembro de 2016; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos - de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais - nos seguintes valores:-----

*Presépios tradicionais - 15,00€; -----

- *Presépios tradicionais animados - com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional - 30€; -----

*Presépios ao vivo - representações com a duração máxima de 20 minutos, sendo que uma mesma entidade só poderá inscrever um único presépio ao vivo – com exceção de eventuais grupos constituídos por força dos ciclos de ensino, sendo que, caso se trate de um grupo específico este só pode participar uma única vez - independentemente do local e horário em que essa representação tenha lugar - 75,00€; -----

3. Os serviços municipais devem visitar os presépios inscritos a partir do dia 12 de dezembro para validar a atribuição do respetivo prémio de participação.-----

4. Autorizar a despesa previsível no valor de 1.000,00€ (mil euros), tendo em consideração o número de participações do ano transato, que possui dotação orçamental na classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 12810. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 ENCONTRO NACIONAL DAS CPCJ'S – 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2016 – NO FUNCHAL (MADEIRA);

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Silvia Rodrigues Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que o Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2016 este ano será entre os dias 28 e 30 de novembro, no Funchal, na região autónoma da Madeira. Na observância à alínea o) do n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei nº 159/2015 de 10 de agosto, foi aprovado pelo Conselho Nacional da Comissão de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens a realização do encontro de avaliação da atividade das CPCJ's, com o objetivo de efetuar a análise e discussão do relatório de atividades relativo ao ano de 2015 e tratar outros temas de relevo. O Encontro enquadra-se no âmbito de abrangência das comissões de proteção e sendo os encargos resultantes do apoio logístico às comissões de proteção de crianças e jovens da responsabilidade dos municípios, de acordo com o artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela lei 142/2015, de 08 de setembro, os quais podem ser objeto de contratualização com o Governo, comparticipando este o município, até ao montante de 1.496,39 € por mês, para o funcionamento de cada comissão. O Município de Alvaiázere recebe semestralmente verba da Segurança Social para pagamento do Protocolo Municipal celebrado no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. A realização do Encontro, é uma obrigação legal, de acordo com o n.º 5 do art.º 32.º da LPCJP e que todos os presidentes ou o seu substituto foram convocados para nele participarem, para além de que o mesmo tem uma componente de formação, sendo esta um dever e um direito dos membros das CPCJ, conforme estatuto do membro da CPCJ – n.º 3 do art.º 25.º da LPCJP. Irão participar quatro elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiázere, no Encontro Nacional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens 2016, entre os dias 28 e 30 de novembro, no Funchal, na região autónoma da Madeira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do Decreto-Lei nº 159/2015 de 10 de agosto, conjugado com a Lei n.º 147/99, de 01 de setembro e o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a segurança social, deliberou, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa com o pagamento dos voos, das estadias e das refeições no Encontro Nacional, para quatro elementos da CPCJ, de Alvaiázere, incluindo a sua Presidente, no valor previsível de 472€ por pessoa, perfazendo um total de 1.888€, cuja despesa deverá onerar a classificação económica 0102/070113 e GOP 02/011/2013/35 e o n.º sequencial de cabimento 12811. As entidades a quem deverá

ser entregue este valor será à agência de viagens a quem vai ser paga a viagem e a estadia, e à Presidente da Comissão – Dr.^a Silvia Lopes, que deverá, posteriormente, entregar nos serviços de gestão financeira os documentos comprovativos da despesa realizada; -----

2. Atribuir competências à Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização deste Encontro, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa para este efeito.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES A APLICAR AO IMI DO ANO DE 2016 A LIQUIDAR EM 2017;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelos Técnicos: Patricia Cristina Afonso, Hilário Duarte Simões e Bruno Dias Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 26 de outubro de 2016: -----

Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. -----

Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: ---

30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI; -----

20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior.-----

Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -----

As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 16 de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos: -----

Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da *software house* "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2016, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2016, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro

meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no *síte* do Município e de editais;-----

Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----
Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU.”-----

Assim:-----
Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), remetemos à Digníssima Câmara Municipal, as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2016 a liquidar no ano de 2017.-----

Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado art.º 112.º do CIMI.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2016 a liquidar no ano de 2017, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro de 2016.-----

2. Remeter a presente listagem à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado art.º 112.º do CIMI.-----

A informação subscrita pelos técnicos e as respetivas listagens, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

5.2 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 5555 DA FREGUESIA DE ALMOSTER;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patricia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Requer emissão de certidão para Constituição de Compropriedade do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 5555 da freguesia de Almoster. – Processo de Certidões N.º: 132/2016 -----

Considerando que: -----

Relativamente assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Manuel Nunes Barros da Paixão, na qualidade de cabeça de casal da herança de Abílio Nunes da Paixão, proprietário, por requerimento entrado a 09/11/2016 sob o n.º 4450, informa-se V. Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 8.560,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 5555, sito na Rua Fonte do forno, no lugar de Candal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Luísa Nunes da Paixão e de 1/2 para Luís Filipe Freire Nunes, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Pelo que se propõe:-----

A emissão da respetiva certidão, nos termos e pressupostos legais requeridos e de acordo com o supracitado.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3 PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL- DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Ana Cristina Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de *Comércio de Carnes Maçanense, Lda.*, com morada na Rua dos Palheiros, n.º 7, do lugar dos Palheiros, da freguesia de Maçãs de D. Maria, com o contribuinte fiscal n.º 505 337 258, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, a solicitar emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial existente, de modo a acrescentar atividades de preparação de carnes frescas (corte e desossa) das espécies (bovino e suíno) com acondicionamento e congelação, entreposto frigorífico de carnes frescas refrigeradas (bovino, suíno, ovino e caprino) e de produtos de origem animal embalados e congelados, cuja ampliação implica desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, prevê, com carácter extraordinário, o regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE). -----

Da caracterização da empresa do requerente *Comércio de Carnes Maçanense, Lda.*, há que ter em consideração as mais-valias que a empresa encerra, nomeadamente o facto de contribuir, em termos económicos, sociais e ambientais, para o desenvolvimento do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente devido: -----

Ao valor de produção de bens e serviços da atividade económica desenvolvida; -----

À faturação verificada pelo estabelecimento dos últimos dois anos; -----

Ao número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possam implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Concelho de Alvaiázere;-----

A deslocalização do estabelecimento para outro local no concelho ou para concelhos vizinhos, implica custos económicos e sociais de elevado valor. -----

A empresa do requerente está inserida na área urbana de nível III (Palheiros), razão pela qual pedido de ampliação do estabelecimento está em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial; -----

Relativamente ao pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, elemento imprescindível para a instrução do pedido de ampliação do estabelecimento industrial pela empresa *Comércio de Carnes Maçanense, Lda.*, passamos a esclarecer o conceito de interesse público municipal, citando o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município...”*-----

Em conformidade com o supracitado, consideramos não haver quaisquer dúvidas quanto ao manifesto e relevante interesse público municipal da ampliação do estabelecimento industrial, por acautelar, também, os interesses do concelho de Alvaiázere, potenciando o respetivo desenvolvimento e afirmação territorial. -----

Face ao exposto, proponho à Digníssima Câmara Municipal que delibere: -----

Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal. -----

Caso o pedido mereça deliberação favorável, reenviar o pedido e a sua posição para a próxima sessão da Assembleia Municipal, para deliberação.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reconhecer os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos reconhecendo o interesse público e a consequente aprovação da obtenção da deliberação de

reconhecimento de interesse público municipal, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submetendo este assunto a tomada de deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4 LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VALE DA AVELEIRA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/04/2016;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, devendo ser tomadas todas as diligências necessárias à execução desta deliberação pela Digníssima Câmara Municipal a 20 de abril de 2016 a alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira;-----

A alteração incidiu:-----

na junção do lote n.º 6 e n.º 7 com aumento da área total de implantação (com proveniência da área de zonas verdes) e área total de construção de 2,997 %, dando origem ao novo lote n.º 6, aumentando a área bruta de implantação dos lotes num total de 666,00 m²; -----

na junção do lote n.º 8 e n.º 9 com aumento da área total de construção de 0,278 %, dando origem ao novo lote n.º 8, sem qualquer aumento da área de implantação dos lotes; -----

foi reservado para equipamento coletivo o lote n.º 11, pela troca do lote n.º 7, lote anteriormente reservado para esse efeito, sendo ambos em tudo semelhantes. -----

Importa referir que a proveniência da área de implantação ampliada para o novo lote n.º 6 (junção dos anteriores lotes n.ºs 6 e 7) é das zonas verdes envolventes coincidentes com os taludes circundantes dos mesmos lotes.-----

Assim, de acordo com o supracitado, os respetivos lotes objeto desta alteração simplificada, ficaram com as seguintes características: -----

Zonas verdes: Área total de 11.135,00 m²;-----

Lote n.º 6: Área total de 22.891,00 m², com área de construção de 11.132,00 m²;

Afastamentos Laterais de 7,00/15,00 m, Posterior de 10,00m e Frontal de 12,00/20,00

m; confrontando a norte com áreas verdes e Junta de Freguesia, a nascente com Junta de Freguesia, a poente com lotes n.ºs 4 e 5 e áreas verdes e a sul com ribeiro; -----
Lote n.º 8: Área total de 3.200,00 m², com área de construção de 1.083,00 m²; Afastamentos Laterais de 5,00/15,00 m, Posterior de 12,00m e Frontal de 12,00m; confrontando a norte, a nascente e a sul com áreas verdes e a poente com o lote n.º 10; -----
Lote n.º 11 – Equipamento coletivo: Área total de 1.600,00 m², com área de construção de 540,00 m²; Afastamentos Laterais de 5,00 m, Posterior de 10,00m e Frontal de 12,00 m; confrontando a norte com Junta de Freguesia, a nascente com o lote n.º 1, no poente com Junta de Freguesia e no sul com áreas verdes.-----
Detetou-se que, por lapso, na planta n.º 2 apresentada não foi aumentada a área de implantação total dos lotes, nem reduzida a área total das zonas verdes. -----
Apresenta-se em anexo a Planta de Síntese final, já devidamente retificada, respeitante à proposta de Alteração ao Loteamento Industrial do Vale da Aveleira aprovada por deliberação pela Digníssima Câmara Municipal em reunião de 20 de abril de 2016. ----
Pelo que se propõe a V. Ex.^a: -----
De acordo com o supracitado, aprovar a retificação da Planta Síntese final, constante da proposta de alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, aprovada por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 20 de abril de 2016. -----
Face ao exposto, remete-se à consideração.” -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, coma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, de acordo com o supracitado, aprovar a retificação da Planta Síntese final, constante da proposta de alteração simplificada do Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, aprovada por deliberação da Digníssima Câmara Municipal em reunião de 20 de abril de 2016.---
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) - INFORMAÇÃO REFERENTE AO 3.º TRIMESTRE DE 2016;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL),

relativa à avaliação dos objetivos/medidas propostos no Plano de Ajustamento Financeiro, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral – 3º trimestre/2016, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, os quais serão presentes à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE.

Foi presente à reunião o Despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referente ao seguinte pedido de isenção de taxas pela utilização da Casa da Cultura: -----

Requerente: Sandra Paula de Jesus Simões, Presidente da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, requerimento registado no MGD com o n.º 4437, a 08 de novembro de 2016, relativo ao requerimento registado no MGD com o n.º 4436, a solicitar a casa da cultura para realização de uma sessão de teatro, a decorrer no dia 03 de dezembro, entre as 16h e as 20h00. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do nos termos n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório da Casa da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros trinta e seis cêntimos).-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que

eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____